



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.357 /


"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A LOJA MAÇÔNICA FÊNIX DO PLANALTO 243."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública para todos os fins e efeitos de direito, a Loja Maçônica Fênix do Planalto 243, com sede e foro nesta cidade, na rua Assis Figueiredo, 1174, 1º andar, Conj. 14, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Livro "A-5", sob o número de ordem 618.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE MAIO DE 1993.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 773, de 25 / 05 / 93.